



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trodarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 188	Sem ana . . . . .	8\$50
A 1.ª série . . .	88	o . . . . .	4\$50
A 2.ª série . . .	68	o . . . . .	3\$50
A 3.ª série . . .	58	o . . . . .	2\$50

Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de 510 a linha, accrescido de 501 de sóto por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações litterárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## AVISO

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente são prevenidos de que as devem renovar até esse dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

### PREÇO DAS ASSINATURAS

As 3 séries:	18\$ por ano ou	9\$50 por semestre
A 1.ª série:	8\$ . . . . .	4\$50 . . . . .
A 2.ª série:	6\$ . . . . .	3\$50 . . . . .
A 3.ª série:	5\$ . . . . .	2\$50 . . . . .

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acréscem aos preços mencionados os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Rectificação ao decreto n.º 3:160, relativo à eleição suplementar de um Senador pelo distrito de Lisboa.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 980, mandando proceder à instalação do 3.º Juízo das Transgressões e Execuções na comarca de Lisboa, nos termos do § 1.º do artigo 5.º da lei n.º 683.

Decreto n.º 3:177, cedendo ao instituto de beneficência denominado Oficinas de S. José, da cidade de Guimarães, o prédio do extinto Convento das Capuchinhas, da mesma cidade.

### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 981, mandando passar ao estado de meio armamento o contra-torpedeiro *Tejo*, e fixando a respectiva lotação.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

#### Rectificação

Para os devidos efeitos se rectifica o decreto n.º 3:169, inserto no *Diário do Govêrno* n.º 87, de 1 do corrente, na parte que se refere à fixação do dia 22 de Julho próximo para a eleição suplementar dum Senador pelo distrito de Lisboa, a qual é fixada para o dia 12 de Agosto do corrente ano.

Secretaria do Ministério do Interior, 2 de Junho de 1917.—Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 2.ª Repartição

#### PORTARIA N.º 980

Atendendo a que, nos tribunais de transgressões e execuções da comarca de Lisboa, há uma grande aglomeração de processos, não tendo por isso muitos deles andamento, o que se torna prejudicial à boa administração da justiça:

Atendendo a que assim se dão as circunstâncias a que se refere o § 1.º do artigo 5.º da lei n.º 683, de 12 de Maio de 1917:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelos Ministros da Justiça e dos Cultos e das Finanças, que se proceda desde já à instalação do 3.º juízo das transgressões e execuções na comarca de Lisboa, nos termos da referida lei.

Paços do Govêrno da República, 4 de Junho de 1917.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Alexandre Braga*—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

#### 4.ª Repartição

#### DECRETO N.º 3:177

Tendo as Oficinas de S. José, da cidade de Guimarães, solicitado a cedência do prédio do extinto Convento das Capuchinhas, da mesma cidade, para os serviços de beneficência que tem por fim realizar;

Atendendo a que cumpre ao Estado estimular e proteger o desenvolvimento dos institutos de assistência, reconhecida que seja a sua utilidade social e a sua conformidade com as leis do país;

Atendendo às favoráveis informações do governador civil do distrito de Braga, da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Guimarães e do delegado do Procurador da República desta comarca;

Conformando-me com o parecer da Comissão Jurisdiccional dos Bens das Extintas Congregações Religiosas o usando da faculdade que me confere o decreto de 31 de Dezembro de 1910:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O prédio do extinto Convento das Capuchinhas, da cidade de Guimarães, é cedido, a título precário, e mediante a renda mensal de 2\$50, ao instituto de beneficência denominado Oficinas de S. José, da mesma cidade.

Art. 2.º As Oficinas de S. José ficam autorizadas a proceder às obras de reparação, reconstrução e ampliação de que os edificios careçam, sem encargo algum para o Estado.

Art. 3.º No caso de dissolução do mesmo instituto ou de caducidade do presente decreto, todas as benfeitorias realizadas no prédio reverterão para o Estado, sem indemnização de espécie alguma.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 4 de Junho de 1917. — BERNARDINO MACHADO — *Alexandre Braga*.

—D—C—

**MINISTÉRIO DA MARINHA**  
**Majoria General da Armada**

1.ª Repartição

2.ª Secção

PORTARIA N.º 981

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar ao estado de meio armamento o contra-torpedeiro *Tejo*, com a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo contra-almirante Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 4 de Junho de 1917.— O Ministro da Marinha, *José António Arantes Pedrosa*.

Lotação para o contra-torpedeiro *Tejo*, no estado de meio armamento, a que se refere a portaria desta data

Estado maior

Capitão-tenente, encarregado do comando. . . . .	1
Primeiro tenente . . . . .	1
Primeiro ou segundo tenente maquinista . . . . .	1

Corpo de marinheiros

1.ª brigada

Primeiro sargento artilheiro . . . . .	1
Primeiros artilheiros. . . . .	2

2.ª brigada

Sargento ajudante condutor de máquinas . . . . .	1
Primeiro sargento condutor de máquinas . . . . .	1
Segundos sargentos condutores de máquinas . . . . .	2
Cabo fogueiro . . . . .	1
Primeiros fogueiros . . . . .	6
Segundos fogueiros . . . . .	4
Chegadores . . . . .	2

3.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento de manobra . . . . .	1
Primeiro marinheiro T. S. . . . .	1
Primeiro ou segundo marinheiro . . . . .	1
Primeiros grumetes . . . . .	2

4.ª Brigada

Primeiros torpedeiros . . . . .	2
---------------------------------	---

5.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento artífice electricista . . . . .	1
Despenseiro . . . . .	1
Cozinheiro de 2.ª classe . . . . .	1
Criado de câmara. . . . .	1

Total . . . . . 34

Majoria General da Armada, 4 de Junho de 1917.—  
*Alvaro da Costa Ferreira*, contra-almirante.